



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA N° 366, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 9º, V, c/c o art. 43 do Decreto nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Paraisópolis com as organizações de sociedade civil;

Considerando o disposto no art. 35, V, alínea h da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; **RESOLVE**

Art. 1º Designar a Senhora Maria Regina Barbosa Sáber, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como gestora dos Termos de Fomento firmados pelo Município abaixo identificados:

TERMO DE FOMENTO N°	ENTIDADE PARCEIRA	CNPJ	VALOR R\$
05	Associação de Corredores de Rua de Paraisópolis - ACORPA	12.837.955/0001-87	20.000,00
07	Lira Cônego Benedito Profício	19.017.649/0001-43	12.000,00
10	Fundação Educacional de Paraisópolis	19.701.937/0001-02	100.000,00

Art. 2º Compete à Gestora dos Termos de Fomento as seguintes obrigações:

- I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV) disponibilizar ou requisitar da administração municipais materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

VI) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de março de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº 366, de 13/03/2018 foi publicada na data de 13/03/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão